



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

[www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1359

Página 1 de 17

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Portarias .....	12
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	14
Edital - Retificação .....	14
<b>Licitações e Contratos</b> .....	15
Contratos .....	15
Aviso de Licitação .....	15
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	15
Homologação / Adjudicação .....	16

### EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65  
Avenida José Frare, 40 - Centro  
Telefone: (11) 4014-4300  
Site: [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)

#### Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83  
Rua Elvira Miano, 180 - Centro  
Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608  
Site: [www.camaramorungaba.sp.gov.br](http://www.camaramorungaba.sp.gov.br)



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1359

Página 2 de 17

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



### GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.187/23

### LEI Nº 2.187, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

**“Autoriza o Município de Morungaba a se retirar do CISBRA e dá outras providências.”**

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

**Faço saber** que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.195ª sessão extraordinária, realizada no dia 6 de dezembro de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Morungaba autorizado a se retirar do Consórcio Público denominado Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas – CISBRA, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do art. 66 do Estatuto do Consórcio Público aprovado em 23 de março de 2011.

**Art.2º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morungaba, 07 de dezembro de 2023.

**PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA**

**VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA** - Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”  
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300  
e-mail : [prefmorungaba@gmail.com](mailto:prefmorungaba@gmail.com) [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1359

Página 3 de 17



### GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.187/23

***Prefeito Municipal***

*Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 07 de dezembro de 2023.*

**MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO**  
***Secretária Chefe***

---

**VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA** - Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal "Prefeito Lúcio Roque Flaibam"  
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300  
e-mail : [prefmorungaba@gmail.com](mailto:prefmorungaba@gmail.com) [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1359

Página 4 de 17



### GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.188/23

LEI Nº 2.188, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023,

***“Institui e disciplina o Sistema Municipal de Ensino do Município de Morungaba e dá outras providências.”***

***Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,***

***Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.195ª sessão extraordinária, realizada no dia 6 de dezembro de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:***

***Art.1º- Esta Lei institui e disciplina o Sistema Municipal de Ensino de Morungaba e fixa normas para o funcionamento dos seus órgãos com vistas à garantia do direito à educação e cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação, Lei Federal nº 13.005/2014.***

### **TÍTULO I**

#### **Da Organização do Sistema Municipal de Ensino**

***Art.2º- Fica organizado o Sistema Municipal de Ensino de Morungaba.***

***Parágrafo único - O Sistema Municipal de Ensino compreende:***

---

**VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA** – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. 1

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”  
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300  
e-mail : [prefmorungaba@gmail.com](mailto:prefmorungaba@gmail.com) [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1359

Página 5 de 17



### GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.188/23

*I- o Departamento Municipal de Educação, como órgão executivo das políticas de educação básica, com as competências já definidas em lei;*

*II- o Conselho Municipal de Educação, como órgão assessor junto ao Departamento Municipal de Educação e normativo das escolas da rede municipal de ensino de Morungaba, com as competências já definidas em lei;*

*III- as instituições do Ensino Fundamental, da Educação Especial, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e classes descentralizadas, mantidas e administradas pelo Poder Público Municipal;*

*IV- as instituições de Educação Infantil criadas, mantidas e administradas pela iniciativa privada;*

**Art.3º-** *O Departamento Municipal de Educação é o órgão próprio do Sistema Municipal de Ensino para planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades de ensino a cargo do poder público municipal no âmbito da Educação Básica.*

**Art.4º-** *As Escolas da Rede Municipal contarão com um Regimento Único Escolar e elaborarão periodicamente seu Projeto Político Pedagógico.*

**Parágrafo único** - *O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Único Escolar, além das disposições legais sobre a educação escolar pertinentes, construir-se-ão tendo como base os indicadores de qualidade e metas estabelecidas.*

---

**VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA** - Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal "Prefeito Lúcio Roque Flaibam"  
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300  
e-mail : [prefmorungaba@gmail.com](mailto:prefmorungaba@gmail.com) [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1359

Página 6 de 17



### GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.188/23

## **TÍTULO II**

### **Princípios e Fins da Educação**

#### **Seção I**

#### **Dos princípios e fins da Educação Municipal**

**Art.5º-** *A educação, direito de todos e dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.*

**Art. 6º -** *São objetivos da educação municipal, inspirados nos princípios e fins da educação nacional:*

**I -** *formar cidadãos capazes de compreender criticamente a realidade social e conscientes de seus direitos e responsabilidades, desenvolvendo os valores éticos e o aprendizado da participação;*

**II-** *preparar o cidadão para o exercício da cidadania, a compreensão e o exercício do trabalho, mediante o acesso à cultura, ao conhecimento e ao desporto;*

**III-** *assegurar padrão de qualidade na oferta da educação escolar;*

**IV-** *promover autonomia da escola e participação comunitária na gestão do Sistema Municipal de Ensino;*

**V-** *favorecer a inovação do processo educativo, valorizando novas ideias e concepções pedagógicas;*

---

**VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA** - Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal "Prefeito Lúcio Roque Flaibam"  
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300  
e-mail : [prefmorungaba@gmail.com](mailto:prefmorungaba@gmail.com) [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1359

Página 7 de 17



### GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.188/23

*VI- valorizar os profissionais da educação pública municipal.*

### **Seção II** **Das responsabilidades do Poder Público Municipal** **com a Educação Escolar**

**Art.7º- É da competência do Município:**

*I- organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições públicas do Sistema Municipal de Ensino;*

*II- exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;*

*III- baixar normas complementares para seu sistema de ensino;*

*IV- autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;*

*V- oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas e o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do Ensino;*

*VI- definir orientações para a atuação do Departamento Municipal de Educação, com o objetivo de aumentar a disponibilidade de vagas e aprimorar a qualidade da educação;*

---

**VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA** - Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal "Prefeito Lúcio Roque Flaibam"  
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300  
e-mail : [prefmorungaba@gmail.com](mailto:prefmorungaba@gmail.com) [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1359

Página 8 de 17



### GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.188/23

*VII- facilitar a implementação da política educacional para pessoas com necessidades educativas especiais;*

*VIII- proporcionar o aprimoramento da qualidade da educação, considerando as necessidades específicas de cada ano escolar;*

*IX- coordenar a elaboração de diagnósticos, análises estatísticas, regulamentos e iniciativas específicas de interesse da Educação, considerando resultados da Avaliação do Processo de Aprendizagem de Morungaba (APAM);*

*X- organizar eventos recreativos que promovam a integração, direcionados aos estudantes das escolas municipais, bem como à comunidade escolar;*

*XI- expandir as atividades relacionadas à infraestrutura, incluindo materiais, edificações e equipamentos, bem como os recursos humanos necessários para o funcionamento eficaz do sistema educacional.*

**Art.8º- O Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 1.613/2015, de duração decenal, elaborado em conformidade com as propostas político-pedagógicas das instituições, integra o Sistema Municipal de Ensino de Morungaba.**

### **TÍTULO III**

#### **Organização e Administração do Ensino**

**Art.9º - O Sistema Municipal de Ensino prevê:**

**VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA** - Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal "Prefeito Lúcio Roque Flaibam"  
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300  
e-mail : [prefmorungaba@gmail.com](mailto:prefmorungaba@gmail.com) [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

5



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1359

Página 9 de 17



### GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.188/23

**I-** para o ingresso na Rede Municipal de Ensino, as matrículas devem respeitar a idade mínima conforme Legislação vigente: os alunos da Educação Infantil deverão ter completado, 06 (seis) meses para ingresso nas Creches Municipais e 04 (quatro) anos completos até 31 de março para a Pré-Escola, e 06 (seis) anos completos até 31 de março, para ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental;

**II-** ingresso e/ou avanço do aluno em ano, etapa ou equivalente, mediante prévia avaliação feita pela escola e sua equipe docente, que define o seu grau de desenvolvimento, independente da escolarização anterior;

**III-** a compensação de aprendizagem para o aluno que não possui os 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para a aprovação;

**Art.10-** Os currículos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, baseados na Base Nacional Comum Curricular, Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, devem atender a diversidade, explicitando e trabalhando as diferenças, garantindo a todos o seu lugar e valorizando as suas especificidades, devendo expressar a Proposta Pedagógica voltada para o exercício da cidadania.

### **TÍTULO IV**

#### **Gestão Democrática do Ensino Público**

**Art.11-** A gestão democrática nos estabelecimentos municipais de ensino será regulamentada a partir das seguintes normas:

---

**VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA** - Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal "Prefeito Lúcio Roque Flaibam"  
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300  
e-mail : [prefmorungaba@gmail.com](mailto:prefmorungaba@gmail.com) [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

6



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1359

Página 10 de 17



### GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.188/23

*I- a participação da comunidade escolar na elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola;*

*II- a organização de Conselhos Escolares com a participação das comunidades escolares;*

*III- constituição de Associações de Pais e Mestres para consulta e deliberação do dinheiro arrecadado pelas Unidades Escolares;*

*Art.12- A gestão democrática do Ensino Municipal garante a participação da Comunidade Escolar, na eleição direta para o Conselho Escolar, conforme legislação específica.*

*Art.13- O Sistema Municipal de Ensino obedecerá as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, expressas na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.*

*Art.14- O Poder Público Municipal poderá estabelecer colaboração e cooperação com o Estado e outros municípios para o planejamento, execução e avaliação de suas políticas públicas educacionais, de forma articulada.*

*Art.15- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Morungaba, 07 de dezembro de 2023.*

**PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA**

**VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA** - Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal "Prefeito Lúcio Roque Flaibam"  
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300  
e-mail : [prefmorungaba@gmail.com](mailto:prefmorungaba@gmail.com) [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1359

Página 11 de 17



### GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.188/23

***Prefeito Municipal***

*Publicada e afixada pela Secretária da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 07 de dezembro de 2023.*

**MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO**  
***Secretária Chefe***

---

**VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA** - Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal "Prefeito Lúcio Roque Flaibam"  
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300  
e-mail : [prefmorungaba@gmail.com](mailto:prefmorungaba@gmail.com) [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1359

Página 12 de 17

### Portarias

**Portaria nº 879, de 06 de dezembro de 2023.**

**“Nomeia empregado público em comissão.”**

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 028, de 06 de abril de 2017;

#### **RESOLVO:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Robson Luis Trajano**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 43.743.092-3/SSP/SP e do CPF/MF nº 338.908.138-01, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor de Serviços Públicos**, com atribuições prescritas no inciso XXIV do Anexo II – Atribuições dos Cargos em Comissão, da Lei Complementar nº 028, de 06 de abril de 2017, mediante o salário mensal equivalente ao nível superior 15A-NS da Tabela de Salários da Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 06 de dezembro de 2023.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 06 de dezembro de 2023.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

**Portaria nº 880, de 06 de dezembro de 2023.**

**“Revoga Portaria nº 698, de 5 de junho de 2023.”**

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

**considerando** os elementos constantes do Processo Administrativo nº 1.836/2023;

#### **RESOLVO:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria nº 698, de 5 de junho de 2023, que nomeou o Senhor **Rodrigo Otávio Fidelis Oliveira**, para exercer o emprego público de provimento efetivo e em caráter permanente de **Engenheiro de Segurança do Trabalho I**.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 06 de dezembro de 2023.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 06 de dezembro de 2023.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

**Portaria nº 881, de 06 de dezembro de 2023.**

**“Revoga a Portaria nº 585, de 1º de fevereiro de 2019, que concede gratificação a servidor, que especifica, condutor de veículo de urgência vinculado ao pronto atendimento municipal.”**

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

#### **RESOLVO:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria nº 585, de 1º de fevereiro de 2019, que concede a gratificação de que trata a Lei Complementar nº 051, de 24 de setembro de 2018, ao servidor **Valmir do Nascimento Cordeiro**, condutor de veículo de urgência vinculado ao pronto atendimento municipal.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 6 de dezembro de 2023.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 6 de dezembro de 2023.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

**Portaria nº 882, de 07 de dezembro de 2023.**

**“Revoga Portaria nº 789, de 25 de julho de 2023.”**

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

**considerando** os elementos constantes do Processo Administrativo nº 1.836/2023;

#### **RESOLVO:**



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1359

Página 13 de 17

**Art. 1º** - Revogar, a partir de 8 de dezembro de 2023, a Portaria nº 789, de 25 de julho de 2023, que nomeou a Senhora **Maria de Lourdes Polizello**, para exercer o emprego público de provimento efetivo e em caráter permanente de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 07 de dezembro de 2023.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 07 de dezembro de 2023.

**MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO**

**Secretária Chefe**

---



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1359

Página 14 de 17

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Edital - Retificação



### GABINETE DO

## EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DE ABERTURA

O **Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba/SP**, no uso de suas atribuições legais, retifica a TABELA I – VAGAS, EMPREGOS, SALÁRIOS, CARGAS HORÁRIAS do item 1 e o subitem 6.1, todos constantes do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 004/2023:

#### Onde se lê:

Nº Vagas	Emprego	Salário	Carga horária	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
04	Visitador do Programa Criança Feliz	Equivalente a Ref.01/A - R\$ 1.302,00 (de acordo c/Lei 1.705/2017)	40h/semanais	Ensino médio completo.	R\$ 10,00

#### Leia-se:

Nº Vagas	Emprego	Salário	Carga horária	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
04	Visitador do Programa Criança Feliz	Equivalente a Ref.01/A - R\$ 1.320,00 (de acordo c/Lei 1.705/2017)	40h/semanais	Ensino médio completo.	R\$ 10,00

**Onde se lê:** 6.1. A prova objetiva será realizada na cidade de Morungaba/SP, na data prevista de 14 de janeiro de 2023, [...]

**Leia-se:**6.1. A prova objetiva será realizada na cidade de Morungaba/SP, cuja data será divulgada oportunamente. [...]

Permanecem inalterados os demais itens do Processo Seletivo nº 004/2023 do Município de Morungaba. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Morungaba, 07 de dezembro de 2023.

**MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Morungaba/SP



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1359

Página 15 de 17

### Licitações e Contratos

#### Contratos

#### MUNICÍPIO DE MORUNGABA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO: Nº Processo Administrativo nº 1862/11/2023

CONTRATO: Nº 110/2023

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 021/2023

#### OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes e sapatilhas para o Projeto de Ballet desenvolvido no CRAS, do Município de Morungaba/SP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE MORUNGABA.

**CONTRATADA:** FERNANDO JOSÉ CALIMAN - EPP.

**VALOR:** R\$ 6.029,71

**VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias.

**DATA DE ASSINATURA:** 07/12/2023

**PROCESSO:** Processo Administrativo nº 2017/12/2021  
**ADITAMENTO:** Nº 118/2023

#### OBJETO:

De acordo com artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o presente contrato a partir de 20 de janeiro de 2024, pelo período de mais 12 (doze) meses, com encerramento em 19 de janeiro de 2025, para a prestação dos serviços de seguro de veículos automotores de diversas marcas, pertencentes à frota do Departamento de Educação Municipal de Morungaba, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 01).

**CONTRATANTE:** Município de Morungaba/SP.

**CONTRATADA:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

**DATA DE ASSINATURA:** 07/12/2023.

**VALOR:** R\$ 3.971,28 (três mil novecentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

### Aviso de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta no Município de Morungaba/ SP, a seguinte licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1500/09/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em infraestrutura de Tecnologia da Informação e Engenharia para fornecimento de serviços, materiais de consumo, materiais permanentes de infraestrutura de rede lógica, link óptico, WiFi nas praças digitais, elétrica para informática, através de regime de Ata de Registro de Preços para utilização dos diversos departamentos municipais, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I, integrante deste Edital.

**DATA DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**  
Dia 21/12/2023 às 09:00 horas.

**ENDEREÇO** ELETRÔNICO:  
<http://servicos.morungaba.sp.gov.br:5800/comprasedital/>

Da retirada dos Editais: Os editais encontram-se disponíveis para consulta a partir de 07/12/2023 e retirada nos sites: [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br).

Morungaba, 06 de dezembro de 2023.

Prof. Marco Antônio de Oliveira

Prefeito Municipal

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### MUNICÍPIO DE MORUNGABA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTOS





# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1359

Página 17 de 17



## *Município de Morungaba*

### *Gabinete de Prefeito*

*Avenida José Frare, nº 60 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000  
CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Fax: (11) 4014-4300*

MORUNGABA - SP, 06 de dezembro de 2023

**PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL